



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1666A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Editais</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1666A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 4.073/2026, DE 12/01/2026.**

*Dispõe sobre a criação e constituição do Comitê de Crise Multidisciplinar, com a finalidade de melhor pormenorizar o termo de acordo e/ou termo de cooperação a ser apresentado em sede do processo nº 5001013-86.2021.4.03.6112 (em trâmite na Justiça Federal), bem como a gestão de crise, define suas competências e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que os autos do processo nº 5001013-86.2021.4.03.6112 demonstram que o litígio, inicialmente retratado em centenas de ações civis públicas (MPF x réu(s) intervenientes) — envolvendo ocupações em áreas de preservação permanente às margens do rio Paraná no município de Rosana, no trecho compreendido entre a jusante da barragem e a confluência com o rio Paranapanema — evoluiu gradativamente, passando a ameaçar outras esferas de interesses e direitos;

**Considerando** Audiência pautada e realizada em regime de urgência, em 18/12/2025, diante de circunstâncias trazidas aos autos por terceiro(s) interessado(s), o que uma não composição traria repercussão a ordem social, econômica e jurídica;

**Considerando** que a referida audiência foi precedida de inúmeros diálogos nos últimos 4 anos, o que a proposta de solução ambiental por meio da REURB esgotou-se definitivamente em 18/12/2025., por ausência de consenso quanto à viabilidade jurídica da REURB e do cenário de repercussão na ordem social, econômica e jurídica;

**Considerando** assim, a não implementação do art. 12 da Lei de REURB (Lei nº 13.465/2017) que exige a aprovação e anuência de outros órgãos pertencentes a outros entes federativos (Estado e União), pois envolve núcleos informais localizados em área de proteção permanente de Rio Federal;

**Considerando** neste contexto, as manifestações de vontade do Poder Público Municipal, retratada nas Portarias nº 01/2019 (Beira Rio), nº 11/2019 (Saúva), nº 15/2019 (Entre Rios) e nº 17/2019 (Benevides), expedidas em atendimento à escuta ativa — incluindo aquelas coletadas em leituras comunitárias do Plano Diretor — não se aperfeiçoaram, pois não contaram no transcorrer do

processo da aprovação ou homologação de outro órgão ou autoridade para produzir seus plenos efeitos, conforme exige o art. 12 da Lei nº 13.465/2017 (destaca-se que as próprias portarias em seu artigo 2º mencionava que deveria cumprir com os requisitos legais). Assim, a audiência realizada em 18/12/2025 encerrou o ciclo de negociação do Poder Público Municipal com os entes federativos, órgãos ambientais e Ministério Público quanto a essa alternativa de resolução ambiental para a área;

**Considerando** a sensibilidade do conflito e os desafios intrínsecos à pormenorização do termo de compromisso, requerendo a criação de um comitê de crise para fundamentar os termos de ações diante da análise situacional. Sob a égide do consequencialismo jurídico previsto no Art. 20 da LINDB, tal colegiado deverá avaliar o impacto real das propostas de acordo, garantindo que o plano de ação seja dotado de viabilidade operacional e jurídica;

**Considerando** que a complexidade do litígio ambiental exige uma unidade de gestão de crise que integre inteligência técnica e operacional, destinada a formular um plano de ação estratégico fundamentado na priorização de riscos e na legalidade, garantindo que as intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) observem os ditames de eficiência e economicidade, bem como a realidade fática e as consequências práticas decorrentes da composição judicial.

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Crise Multidisciplinar, referente às margens do Rio Paraná (da jusante da barragem até a confluência com o Rio Paranapanema), de caráter técnico, consultivo e operacional, com a finalidade de subsidiar a Administração Municipal na formulação de propostas e na tomada de decisões voltadas à resolução do conflito objeto da Ação Civil Pública nº 5001013-86.2021.4.03.6112.

**Art. 2º** A condução do diálogo institucional e as deliberações decisórias perante o Ministério Público Federal e o Poder Judiciário competem, privativamente:

I - Ao Chefe do Poder Executivo;

II - Ao Procurador-Geral do Município.

#### **CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete ao Comitê de Crise Multidisciplinar:

I- Promover um **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRISE**, considerando a carga emocional do litígio e o custo social decorrente, com o objetivo de identificar intercorrências, realizar uma avaliação crítica dos modelos de ações e das contratações operacionais necessárias, bem como mapear janelas de oportunidade e obstáculos institucionais à transição para o modelo coletivo-resolutivo;

II- **SIMULAR CENÁRIOS E TIPIFICAR AS CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS** (cenário identificado x tipo de intervenção x contratação associada), utilizando preferencialmente o modelo de Registro de Preços;

III- **FORMULAR E PROPOR DIRETRIZES** a serem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1666A

Página 3 de 4

dialogadas com o Ministério Público Federal **OBJETIVANDO A RACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES**, priorizando mecanismos de autocomposição e soluções transacionais coletivas que privilegiem a conversão de obrigações em medidas de interesse público relevante e a sustentabilidade territorial, substituindo a execução forçada pela adesão cooperativa, de modo que se consiga encerrar o passivo jurídico de forma célere, assegurando um mecanismo a transitar do modelo individual-contencioso (um processo para cada casa) para o modelo coletivo-resolutivo;

**IV - ELABORAR O PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO** (PAE), contemplando obrigatoriamente:

a) **PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:** Detalhamento das intervenções sob o prisma da economicidade, priorizando métodos de baixo custo e alta eficiência ambiental, assegurando a alocação eficiente de recursos e uma gestão financeira responsável para viabilizar as operações e melhorias necessárias sem comprometer o bem-estar social;

b) propor um **PROTOCOLO EXECUTIVO DE DESOCUPAÇÃO E REGENERAÇÃO** em quatro etapas: 1ª) mapeamento físico e jurídico (emplacamento); 2ª) Desmobilização e Desabilidade; 3ª) Demolição Mecânica e Sanidade do Terreno; 4ª) Regeneração Evolutiva (4ª etapa);

c) **MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES:** propor critérios que garantam objetividade na ordem de prioridade;

d) **GESTÃO DE RESÍDUOS:** Protocolo de remoção de entulhos e manejo com destaque aos materiais perigosos (como amianto etc), conforme normas ambientais vigentes;

e) **PLANO DE REALOCAÇÃO SOCIAL:** Estratégias de assistência para famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando os direitos fundamentais;

**V - analisar a viabilidade de proposta de PROTOCOLO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EVOLUTIVA** (PRAE), estruturado em um cronograma dinâmico baseado em desempenho ecológico, cujas fases compreendem:

1. Indução e Observação: Isolamento da área e suspensão dos fatores de degradação para favorecer a regeneração;

2. Avaliação de Resiliência: Monitoramento dos indicadores para validar a sucessão natural;

3. Intervenção Corretiva: Execução de plantio ativo (reflorestamento) em caráter subsidiário, condicionado à eventual insuficiência da regeneração natural atestada em laudo técnico;

**VI - MAPEAR O CENÁRIO SITUACIONAL DE ENFRENTAMENTOS E DEMANDAS**, identificando precocemente os obstáculos propondo soluções imediatas para garantir a viabilidade da técnica escolhida;

**VII - FORNECER SUBSÍDIOS TÉCNICOS AO PODER EXECUTIVO NOS DIÁLOGOS INSTITUCIONAIS E COM AS PARTES INTERESSADAS**, por meio de dados e indicadores de desempenho que assegurem transparência, segurança jurídica e economicidade nas medidas adotadas perante os órgãos de controle.

### CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** O Comitê de Crise é estruturado em unidades de inteligência, com a seguinte composição:

#### I - COORDENAÇÃO GERAL:

**Fábio Alexandre da Silva** (Procurador-Geral do Município).

**Atribuição:** Coordenar a integração das áreas técnicas, garantindo a sinergia entre diferentes frentes de trabalho e o cumprimento de metas institucionais; Atuar como interlocutor principal junto ao Ministério Público e órgãos de controle, assegurando a conformidade técnica e jurídica dos projetos; Facilitar o diálogo entre Secretarias Municipais para a resolução de impasses e alinhamento de fluxos de trabalho; Estabelecer-se como canal oficial de comunicação entre a municipalidade e stakeholders, atuando proativamente na mitigação de riscos sociais e na estabilização de cenários de resistência.

#### II - SECRETARIA EXECUTIVA:

**Beatriz Camargo Ribeiro** (Agente de Planejamento);  
**Gabriel Praxedes Nepomuceno** (Assessor do Procurador-Geral).

**Atribuição:** Apoio administrativo, gestão de fluxo de dados e controle de prazos.

#### III - NÚCLEO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA:

**Membros:** Claudinei Alves Martins (Administração), Ivanildo Vieira (Planejamento), Eduardo H. Toledo Xavier (Finanças) e Douglas de Oliveira Azevedo (Contabilidade).

**Coordenação:** Claudinei Alves Martins

**Atribuição:** Garantir o lastro orçamentário e a conformidade dos gastos com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### IV - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CONFORMIDADE:

**Membros:** Fábio Alexandre da Silva (PGM) e Fabiana Casemiro Rodrigues (Assuntos Jurídicos).

**Coordenação:** Fábio Alexandre da Silva | Contato: (18) 3288-8239 - WhatsApp (18) 98125-7471

**Atribuição:** Articulação, Integração de Dados, Assessoria e Segurança Jurídica.

#### V - NÚCLEO DE DESMOBILIZAÇÃO TÉCNICA E RESTAURO AMBIENTAL:

**Coordenação Ambiental:** Valter Marelli | Contato: WhatsApp (18) 98145-3939

**Coordenação Engenharia e Serviços:** Joaquim José Barrão Perez | Contato: WhatsApp (18) 98131-8977

**Coordenação Social:** Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira | Contato: (18) 3288-1928

**Membros Técnicos:** Heitor Simonetti Silva (**Saneamento**), Edvaldo Marra (**Meio Ambiente**), Antonio Nilton de Vasconcelos (**Transporte**), Fernando Silgueiro Mendes Ramalho (**Licitações**), Rafael Vinicius Nunes Ribeiro (**Patrimônio**), Edvaldo Carneiro (**Defesa Civil**), Stephanie Dias Germano de Castro (**Urbanismo**), André Xavier de Barros (**Topografia**), Kátia de Sa Lossavaro (**Engenharia**), Marcos Serafim Fernandes (**Elétrica**),



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1666A

Página 4 de 4

Claudia Castelo Ikeda de Jesus. (**Assistência Social**).

**Atribuições:** Realização de levantamentos técnicos, elaboração e apresentação de soluções, além da gestão e supervisão das atividades de desmobilização e restauro ambiental.

### **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENADORIAS DE DESMOBILIZAÇÃO E RESTAURO**

**Art. 5º COMPETE À COORDENADORIA AMBIENTAL**, em matéria ambiental, a responsabilidade pela inteligência estratégica e pela supervisão técnica de todas as etapas de desmobilização e recuperação da área.

**Art. 6º COMPETE À COORDENADORIA EM ENGENHARIA E SERVIÇOS**, em matéria de Engenharia e serviços, a responsabilidade pela inteligência estratégica e pela supervisão técnica de todas as etapas de desmobilização e recuperação da área.

**Art. 7º COMPETE À COORDENADORIA SOCIAL** a execução da Inteligência Social.

### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** O Comitê deverá concluir os trabalhos impreterivelmente até 30 de março de 2026.

**Art. 9º** A minuta final do Plano de Ação deverá ser entregue ao Prefeito Municipal impreterivelmente até o dia 22 de abril de 2026.

**Art. 10.** Fica estabelecido a sede da Procuradoria Geral do Município, Av. José Laurindo, 1540 (sala da Procuradoria), centro, Rosana-SP, como UNIDADE CENTRALIZADORA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E COMANDO.

E-mail: [comitedecriserioparana@rosana.sp.gov.br](mailto:comitedecriserioparana@rosana.sp.gov.br),  
WhatsApp (18) 98125-7471.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **12 (doze) dias** do mês de janeiro de 2026.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**

**Secretário de Governo e Administração**

**Editais**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROGRAMA "CONSTRUINDO FUTURO"**

O Município de Rosana/SP, por intermédio da **Secretaria de Inclusão e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, **torna público o Edital de PRORROGAÇÃO** do Programa "Construindo Futuro", considerando os beneficiários com seus contratos findados nos dias **10/01/2026, 13/01/2026 e 14/01/2026**, conforme segue:

### **I- DOS CANDIDATOS COM CONTRATO PRORROGADO**

Ficam os contratos prorrogados dos seguintes candidatos, conforme segue:

- **GEISIANY FERNANDA MARTINS PRATES**
- **OSMAR RODRIGUES COELHO**
- **JULIO CESAR DE MOURA DANTAS**
- **MARIA LEDA DOS SANTOS**
- **ELISANGELA MIGUEL DA SILVA**
- **JOSE CARLOS DA SILVA**
- **CELIA SOARES MATIAS**
- **ADRIANA CARDOSO RODRIGUES**
- **CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA**
- **JAQUELINE SOARES COSTA DE SOUZA**
- **KATIA DE JESUS SILVA**
- **MARCIANA DOS SANTOS**
- **MARIA DE FATIMA AZEVEDO SILVA**
- **PRISCILA FABIANA ARANTES FERREIRA**
- **KEILA FERNANDES GOMES**
- **CLECIO DUARTE DE ARAUJO**
- **MARIA BETANIA NEPOMUCENO**
- **MARA LUANA NEVES DE OLIVEIRA**
- **LUCIANA PISMEL JOSE DE ARAUJO**
- **KESIA DA SILVA MARTINS**
- **MADALENA ARANTES**
- **ANDRIELE CAMARGO DO NASCIMENTO**
- **ALINE EDUARDO CAETANO**
- **TAIANA CRISTINA DE MOURA DANTAS**
- **CAMILA DA SILVA**
- **MARLENE DOS SANTOS DUTRA MIRANDA**
- **ADRIANO PISMEL JOSE**
- **LUCILENE SILVA LEAL TROVÃO**
- **LUIS GOMES DOS SANTOS**
- **NAYARA CRISTINA OLIVEIRA**

### **II- DOS CANDIDATOS COM CONTRATO NÃO PRORROGADO**

Ficam os contratos **não prorrogados** dos seguintes candidatos, conforme segue:

- **JAKELINE APARECIDA MIGUEL**
- **ZILDA DE OLIVEIRA**
- **FERNANDA CRISTINA XAVIER DE BRITO**
- **LUCELIA OLIMPIA DA SILVA**
- **MARIA CLARA NEVES**

Rosana - SP, 12 de janeiro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7343-7710-f472-7d38-73



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 1666A, ano VIII, veiculado em 12 de janeiro de 2026.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 12/01/2026 às 14:15:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7343-7710-f472-7d38-73>